



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, sem caráter de exclusividade, destinados ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, que necessitem de internação e tratamento especializado em saúde mental, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, prioritariamente em decorrência de determinação judicial e, excepcionalmente, quando devidamente justificado, em razão de demanda administrativa, mediante avaliação técnica e assistencial, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender atendimento integral durante o período de internação, incluindo estrutura física adequada, hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas, acompanhamento médico e atendimento por equipe multiprofissional, de acordo com as necessidades clínicas e assistenciais do paciente e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O período de permanência de cada paciente será definido de acordo com suas condições clínicas e assistenciais, mediante avaliação dos profissionais responsáveis e, quando aplicável, em observância à respectiva determinação judicial, não se confundindo com o prazo de vigência do credenciamento ou dos contratos dele decorrentes.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima ou de quantitativo mínimo de pacientes a qualquer credenciado.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu não dispõe de estabelecimento próprio com estrutura suficiente para atender integralmente às demandas de internação e tratamento especializado em saúde mental.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

As demandas decorrerão prioritariamente de determinações judiciais. Excepcionalmente, o presente credenciamento poderá ser utilizado para atendimento de demanda administrativa devidamente justificada, quando identificada a necessidade de internação mediante avaliação técnica e assistencial, observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As demandas apresentam natureza variável e de difícil previsão, considerando fatores como o número de pacientes, o perfil clínico e assistencial, o período de internação e a disponibilidade de vagas nos estabelecimentos especializados, podendo ocorrer de forma sucessiva ou simultânea.

Diante dessas características, mostra-se necessária a manutenção de uma rede de prestadores previamente habilitados e aptos à prestação dos serviços, de forma a possibilitar resposta adequada e tempestiva às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do credenciamento possibilitará a habilitação de múltiplos estabelecimentos aptos à execução dos serviços, sem exclusividade, ampliando a disponibilidade de vagas e reduzindo o risco de demora ou impossibilidade de atendimento das demandas de internação e tratamento em saúde mental, sejam elas decorrentes de determinação judicial ou de demanda administrativa devidamente justificada.

A remuneração será previamente definida pela Administração e aplicada de forma padronizada aos credenciados, inexistindo competição por preço entre os interessados, uma vez que a habilitação decorrerá do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento e a contratação e distribuição das demandas observarão os critérios objetivos e impessoais definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.1 Fundamentação da Contratação

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como no art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024 de Biguaçu.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

Para a presente contratação será adotada a hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à contratação paralela e não excludente, considerando a viabilidade e a





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

vantagem para a Administração de manter múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços em condições padronizadas.

No âmbito municipal, o procedimento observará o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024 de Biguaçu, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Municipal.

A distribuição das demandas entre os estabelecimentos credenciados observará critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico e igualdade de oportunidade entre os credenciados.

Além da legislação aplicável às contratações públicas, deverão ser observadas as normas sanitárias, assistenciais, profissionais e de proteção aos direitos dos usuários aplicáveis à prestação dos serviços de internação e tratamento em saúde mental.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, destinados ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, prioritariamente em decorrência de determinação judicial e, excepcionalmente, em razão de demanda administrativa devidamente justificada, conforme avaliação técnica e assistencial.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, possibilitando a habilitação de múltiplos estabelecimentos que atendam integralmente às condições técnicas, jurídicas, sanitárias e assistenciais estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

A utilização de múltiplos prestadores visa ampliar a disponibilidade de vagas, proporcionar maior capacidade de resposta às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reduzir o risco de descontinuidade ou impossibilidade de atendimento em razão da dependência de um único estabelecimento.

O estabelecimento contratado deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à adequada execução do tratamento durante a internação, compreendendo instalações físicas compatíveis, hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem durante 24 (vinte e quatro) horas, atendimento médico e acompanhamento por equipe multiprofissional, conforme as necessidades clínicas e assistenciais do paciente.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações do próprio estabelecimento credenciado,



devidamente licenciado para a atividade, podendo participar estabelecimentos sediados em outros municípios, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento não assegurará ao interessado direito subjetivo à contratação, exclusividade, demanda mínima ou quantitativo mínimo de pacientes, sendo as contratações e os atendimentos realizados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de planejamento e estimativa da contratação, apresenta-se abaixo o detalhamento do serviço, considerando a estimativa máxima de até 30 (trinta) vagas simultâneas:

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de internação e tratamento especializado em saúde mental para usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, contemplando hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem e acompanhamento multiprofissional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de	Vaga/paciente/mês	30 vagas	R\$ 5.810,88	R\$ 174.326,40





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

	Referência.				
--	-------------	--	--	--	--

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam o limite máximo previsto para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de ocupação integral das vagas, garantia de demanda mínima ou direito dos credenciados ao recebimento de quantitativo mínimo de pacientes. Os serviços serão utilizados de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 Memória de Cálculo

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços destinada à identificação dos valores praticados em contratações públicas de objeto compatível ou similar ao pretendido.

3.1.1 Metodologia da Pesquisa de Preço

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fontes públicas oficiais, considerando contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para serviços de natureza compatível ou





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

similar ao objeto pretendido.

Para composição da amostra foram selecionados preços considerados válidos e compatíveis com as características do serviço, buscando-se assegurar representatividade suficiente para a definição do valor de referência.

Como método de obtenção do preço estimado foi utilizada a média aritmética dos valores válidos integrantes da amostra, resultando no valor unitário de referência indicado neste Termo de Referência.

Abaixo está o quadro estruturado com a composição da amostra de preços extraída do relatório do PNCP (Pesquisa de Preço):

Composição da Amostra (Valores Unitários Mensais por Vaga):
R\$ 5.300,00 — Município de São Vicente do Sul/RS
R\$ 6.100,00 - Fundo Municipal de Saúde de Itá/SC
R\$ 6.900,00 - Fundo Municipal de Saúde de Paboré/RS
R\$ 5.800,00 - Município de Dona Francisca/RS
R\$ 5.900,00 - Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
R\$ 4.865,30 - Prefeitura Municipal de Jóia/RS

3.2 Apuração dos Valores de Referência

Com base nos 6 (seis) preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, foi utilizada a média aritmética dos valores integrantes da amostra, resultando no valor unitário estimado de R\$ 5.810,88 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por paciente/mês.

O valor de R\$5.810,88 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por paciente/mês será adotado como valor unitário de referência e de remuneração dos serviços, sendo aplicado de forma uniforme aos estabelecimentos credenciados.

Considerando que o credenciamento terá caráter paralelo e não excludente, poderão ser habilitados todos os estabelecimentos que atendam às condições estabelecidas pela Administração, não havendo disputa de preços entre os interessados.

3.3 Projeção dos Quantitativos e Valor Global (Orçamento Estimado)





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando, para fins de planejamento, a estimativa máxima de até 30 (trinta) vagas simultâneas para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente decorrentes de determinação judicial e, excepcionalmente, de demanda administrativa devidamente justificada, apresenta-se a seguinte projeção:

Valor Unitário por Vaga/Paciente/Mês:	R\$ 5.810,88
Quantidade Estimada:	30 vagas
Valor Mensal Máximo Estimado:	30 vagas x R\$ 5.810,88 = R\$ 174.326,40
Período considerado para estimativa do valor:	12 meses
Cálculo do Valor Global Anual Estimado:	
Valor Global R\$ 5.810,88 (unitário) x 30 (vagas) x 12 (meses)	
Valor Global Máximo Estimado = R\$ 2.091.916,80 (Dois milhões, noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais, oitenta centavos)	

Os quantitativos e valores indicados possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de ocupação integral das vagas, garantia de demanda mínima ou direito dos credenciados ao recebimento do valor global estimado. A remuneração ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período de internação do paciente, em estabelecimento devidamente habilitado e licenciado para a atividade, observadas as condições clínicas e





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

assistenciais de cada usuário, às normas sanitárias e profissionais aplicáveis e, quando houver, as determinações judiciais pertinentes.

O estabelecimento contratado deverá assegurar condições adequadas para a internação e o tratamento em saúde mental, compreendendo, no mínimo:

- I – disponibilização de estrutura física adequada e compatível com os serviços prestados, observadas as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências aplicáveis;
- II – atendimento médico e acompanhamento por equipe multiprofissional, composta por profissionais legalmente habilitados e em quantitativo compatível com o perfil e as necessidades dos pacientes atendidos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao estabelecimento;
- III – assistência de enfermagem durante 24 (vinte e quatro) horas, conforme as normas aplicáveis ao serviço;
- IV – fornecimento, administração e controle dos medicamentos necessários durante o período de internação, conforme prescrição dos profissionais responsáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – hospedagem, alimentação adequada às necessidades dos pacientes, serviços de higiene e lavanderia durante todo o período de internação;
- VI – manutenção de prontuário individualizado e atualizado de cada paciente, contendo os registros necessários ao acompanhamento da evolução clínica e assistencial, assegurados o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- VII – comunicação à Secretaria Municipal de Saúde das intercorrências relevantes relacionadas ao atendimento, bem como das situações que possam comprometer a continuidade da internação ou do tratamento;
- VIII – elaboração e encaminhamento de relatórios de acompanhamento, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou necessários ao acompanhamento assistencial e, quando aplicável, ao cumprimento de determinação judicial;
- IX – manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação, licenciamento e regularidade exigidas para a prestação dos serviços;
- X – observância dos direitos dos usuários e prestação de atendimento adequado, digno e humanizado durante todo o período de internação.
- XI – a partir da efetiva admissão do paciente no estabelecimento, o credenciado assumirá a responsabilidade pela assistência, cuidado, acompanhamento e segurança do paciente durante todo o período de internação,





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

devendo adotar as providências necessárias à continuidade e integralidade do atendimento. Quando houver necessidade de atendimento externo, inclusive para consultas, exames, procedimentos, atendimento de urgência ou emergência ou outras intercorrências clínicas, caberá ao credenciado providenciar, sob sua responsabilidade e sem ônus adicional para o Município, o transporte adequado do paciente, inclusive seu retorno ao estabelecimento, quando cabível, bem como o acompanhamento por profissional da instituição sempre que necessário, de acordo com as condições clínicas e assistenciais do paciente, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências relevantes e manter os respectivos registros no prontuário.

XII – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.216/2001 e, quando aplicável, do art. 23-A da Lei Federal nº 11.343/2006, inclusive:

- a) realizar a internação somente mediante laudo médico circunstanciado, observados os requisitos legais aplicáveis;
- b) quando se tratar de internação involuntária, comunicar a internação e a respectiva alta aos órgãos indicados na legislação, por meio do responsável técnico do estabelecimento e nos prazos legalmente estabelecidos, encaminhando cópia ou comprovação da comunicação à CONTRATANTE;
- c) observar, quando aplicáveis, os limites temporais legalmente estabelecidos para a internação involuntária;
- d) assegurar, durante todo o período de internação, os direitos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 10.216/2001.

4.1 Requisitos da Habilitação

Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Habilitação Jurídica - Art.66

A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do interessado de exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada, conforme a natureza jurídica da pessoa interessada:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;
- b) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

c) autorização para o exercício da atividade objeto do credenciamento, quando exigida pela legislação específica.

4.1.2 Qualificação Técnica- Art. 67

A qualificação técnica deverá demonstrar que o interessado possui capacidade técnica, operacional, profissional, estrutural e sanitária compatível com a prestação dos serviços de internação e tratamento em saúde mental objeto deste credenciamento.

Para tanto, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) comprovante de inscrição e situação regular do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto do credenciamento;
- b) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- c) alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível;
- d) comprovação de inscrição ou registro da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional competente, quando a legislação aplicável assim exigir;
- e) indicação do responsável técnico pelo estabelecimento, acompanhada de comprovação de sua inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional competente;
- f) declaração de que dispõe de equipe multiprofissional em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, inclusive para assegurar assistência de enfermagem durante 24 (vinte e quatro) horas e os demais atendimentos profissionais necessários às condições clínicas e assistenciais dos pacientes;
- g) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis ou similares com o objeto deste credenciamento, em características e complexidade assistencial;

4.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - Art 68

A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.1.4 Habilitação Econômico-Financeira - Art. 69

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Critério para a distribuição das Demandas

A distribuição das demandas entre os estabelecimentos credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, assegurando-se igualdade de oportunidade entre os prestadores, consideradas, para cada encaminhamento:

- a) a compatibilidade do estabelecimento com o perfil clínico e assistencial do paciente;
- b) eventual condição específica estabelecida em determinação judicial, quando aplicável;
- c) a disponibilidade de vaga para atendimento;
- d) a capacidade regularmente autorizada do estabelecimento; e
- e) outras condições técnicas ou assistenciais objetivamente relacionadas às necessidades específicas do paciente, quando devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo mais de um estabelecimento credenciado igualmente apto e disponível para o atendimento, será





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

aplicado sistema de rodízio sequencial entre os prestadores.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e controle da ordem de distribuição das demandas.

Efetivada a internação pelo estabelecimento indicado segundo a ordem do rodízio, este passará para o final da sequência para os atendimentos subsequentes.

Caso o estabelecimento consultado informe indisponibilidade de vaga ou impossibilidade técnica ou assistencial devidamente justificada, a ocorrência será registrada pela Administração e será consultado o próximo estabelecimento apto, conforme a sequência estabelecida.

A indisponibilidade eventual de vaga, quando devidamente justificada, não acarretará, por si só, o descredenciamento do prestador, sem prejuízo da apuração de situações reiteradas ou injustificadas nos termos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

A ordem ordinária de rodízio poderá ser excepcionalmente afastada quando houver situação de urgência, condição clínica ou assistencial específica, determinação judicial direcionada, indisponibilidade de vaga ou outra circunstância objetiva que torne inadequado o encaminhamento ao estabelecimento correspondente à sequência, mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Saúde registrada no respectivo processo.

A ordem inicial do rodízio será estabelecida de acordo com a ordem de conclusão da habilitação dos estabelecimentos credenciados, sendo atualizada à medida que novos prestadores forem habilitados, os quais passarão a integrar o final da sequência vigente, sem prejuízo da aplicação dos critérios técnicos e assistenciais previstos neste item.

5.2 Início da execução

Após a conclusão do procedimento de habilitação, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, passando o estabelecimento a integrar a relação de prestadores credenciados da Secretaria Municipal de Saúde.

A formalização do Termo de Credenciamento não implica contratação imediata, nem gera direito subjetivo à contratação, garantia de encaminhamento de pacientes, quantitativo mínimo de atendimentos ou faturamento mínimo.

A efetiva contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

formalização do instrumento contratual correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos aplicáveis à contratação.

Os estabelecimentos credenciados poderão ser convocados para contratação conforme a efetiva necessidade da Administração e a sistemática de distribuição das demandas estabelecida neste Termo de Referência, observados os critérios clínicos, assistenciais e objetivos aplicáveis a cada atendimento.

A formalização da contratação não assegura ao credenciado exclusividade, número mínimo de pacientes, ocupação mínima de vagas ou valor mínimo de faturamento.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo individualizado para cada paciente encaminhado. Poderão ser celebrados contratos distintos com o mesmo estabelecimento credenciado, inclusive com vigências simultâneas, desde que cada encaminhamento observe os critérios de distribuição das demandas, o sistema de rodízio, a disponibilidade de vagas e a capacidade técnica e assistencial do estabelecimento. A existência de contrato vigente não conferirá preferência para novos encaminhamentos. Durante a vigência do credenciamento e da contratação, o prestador deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.3 Encaminhamento do paciente

A internação somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, acompanhada das informações e documentos necessários à adequada recepção do paciente e, quando aplicável, da respectiva determinação judicial.

A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o estabelecimento credenciado indicado conforme a sistemática de distribuição das demandas, solicitando informação acerca:

- a) da disponibilidade de vaga;
- b) da compatibilidade do estabelecimento com o perfil clínico e assistencial do paciente;
- c) das condições para recepção do paciente; e
- d) das demais informações necessárias à efetivação da internação.

O estabelecimento consultado deverá manifestar-se quanto à disponibilidade de vaga e à possibilidade de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo inferior quando houver urgência devidamente





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

caracterizada ou prazo específico estabelecido em determinação judicial, circunstância que será informada ao prestador no momento da solicitação.

5.4 Aceitação ou impossibilidade de atendimento

Confirmada a disponibilidade e a compatibilidade assistencial, será emitida autorização para internação.

Caso o estabelecimento esteja impossibilitado de receber o paciente, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a justificativa correspondente, especialmente quando houver:

- a) inexistência de vaga disponível;
- b) incompatibilidade técnica entre o quadro apresentado e os serviços autorizados ao estabelecimento;
- c) impedimento sanitário ou operacional temporário; ou
- d) outra situação devidamente justificada que impossibilite o atendimento.

A Administração registrará a ocorrência e convocará o próximo estabelecimento apto, conforme a ordem do rodízio.

5.5 Período de internação

O período de permanência do paciente será definido de acordo com sua condição clínica, avaliação da equipe assistencial e determinação judicial, quando aplicável.

O estabelecimento deverá informar tempestivamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa justificar alteração significativa do tratamento, transferência, alta, interrupção ou continuidade da internação.

5.6 Atendimento durante a internação

Durante a execução dos serviços, o credenciado deverá assegurar assistência integral e humanizada, manter equipe multiprofissional compatível com a condição do paciente, cumprir prescrições médicas, fornecer e administrar medicamentos e realizar os registros clínicos e assistenciais necessários.

Deverá, ainda, comunicar as intercorrências relevantes à Secretaria Municipal de Saúde e, quando o quadro clínico exigir atendimento externo, realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde, responsabilizando-se pelo transporte adequado do paciente, pelo acompanhamento necessário durante o deslocamento e atendimento e, quando cabível, pelo seu retorno ao estabelecimento, sem ônus adicional





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

para o Município.

5.7 Relatórios de acompanhamento

O estabelecimento deverá encaminhar periodicamente relatório individual do paciente, contendo informações necessárias ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive evolução clínica e assistencial, resguardado o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Ana Flávia de Almeida e Silva, e a fiscalização será exercida pela servidora Roberta Jaschke Guimarães, sem prejuízo de eventual substituição mediante ato formal da Administração.

A fiscalização deverá acompanhar a regularidade da execução dos serviços, o cumprimento das obrigações assistenciais, a manutenção das condições de habilitação, a apresentação dos relatórios, a medição dos serviços, os documentos necessários ao pagamento e eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

Poderão ser realizadas vistorias técnicas e auditorias nos estabelecimentos credenciados, inclusive para verificação das condições de execução dos serviços, devendo o contratado disponibilizar aos agentes devidamente autorizados as informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

As irregularidades identificadas serão registradas pela fiscalização, que poderá determinar sua correção, estabelecer prazo para saneamento e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela adequada execução dos serviços.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os pacientes efetivamente internados e os períodos de atendimento devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

a internação não abranger a totalidade do mês de referência, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados. Serão considerados, para fins de medição, os dias em que houver efetiva prestação dos serviços, inclusive o dia de ingresso e o dia da alta, quando houver atendimento em ambos. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar documento fiscal acompanhado de relatório mensal contendo, no mínimo, identificação do atendimento nos limites permitidos pela legislação de proteção de dados, data de ingresso, período de permanência no mês de referência, situação do paciente e demais documentos exigidos pela fiscalização.

Somente serão objeto de pagamento os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

Havendo divergência, inconsistência documental ou serviço não comprovado, a parcela correspondente poderá ser glosada até o saneamento da irregularidade, assegurada a análise pela fiscalização.

O pagamento será realizado em até 30 dias, após o recebimento e certificação do documento fiscal.

O valor unitário será idêntico para todos os credenciados, conforme preço fixado pela Administração no procedimento de credenciamento.

8 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

O credenciado deverá manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas; executar os serviços segundo as boas práticas técnicas e as normas sanitárias, assistenciais e profissionais aplicáveis; manter atualizado o CNES e demais licenças necessárias; disponibilizar estrutura física, profissionais, equipamentos, medicamentos, insumos, alimentação e demais recursos necessários à execução integral do objeto; permitir fiscalização e auditoria pela Administração; comunicar alterações cadastrais, sanitárias ou operacionais relevantes; e responder pelos danos decorrentes da execução dos serviços.

Também deverá:

- manter os registros e prontuários conforme a legislação e assegurar sua confidencialidade;
- comunicar imediatamente intercorrências graves, transferência, evasão, alta ou óbito;
- fornecer relatórios e documentos solicitados pela fiscalização;
- não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo atendimento;
- não cobrar qualquer valor do paciente ou de seus familiares pelos serviços abrangidos pela





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

contratação;

- manter canais de contato atualizados para comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprir integralmente as obrigações assistenciais, legais e operacionais previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à responsabilidade pelo paciente durante a internação, aos atendimentos externos e respectivos deslocamentos.

9 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para o cadastramento permanente de novos interessados que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

Durante a vigência do Edital, novos interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida, ficando sua habilitação condicionada à análise e ao atendimento integral das condições previstas no instrumento convocatório.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade e não garante quantitativo mínimo de pacientes, atendimentos ou faturamento aos credenciados.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de outra data expressamente indicada no respectivo instrumento contratual.

Tratando-se de serviço de natureza contínua, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no Edital e no instrumento contratual e sejam observados os requisitos, as condições e os limites estabelecidos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação dos contratos ficará condicionada à demonstração do interesse da Administração, à disponibilidade de créditos orçamentários, à manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado e à demonstração de que as condições e os preços permanecerão vantajosos para a Administração, observada a legislação aplicável.

A vigência do contrato não se confunde com o período de permanência de cada paciente no estabelecimento, o qual será determinado de acordo com suas condições clínicas e assistenciais, mediante avaliação dos profissionais responsáveis e, quando aplicável, em observância à respectiva determinação judicial.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

O término da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelos respectivos instrumentos até o seu encerramento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa da contratação, foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes públicas oficiais e contratações de objeto compatível ou similar, conforme metodologia e memória de cálculo apresentadas neste Termo de Referência.

A partir dos preços considerados válidos na pesquisa, obteve-se o valor médio de R\$ 5.810,88 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por paciente/mês, que será adotado como valor unitário de referência e de remuneração dos serviços, aplicado de forma uniforme aos estabelecimentos credenciados. Considerando a estimativa máxima de até 30 (trinta) vagas simultâneas, o valor mensal máximo estimado corresponde a R\$174.326,40 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Considerando o período de 12 (doze) meses para fins de estimativa, o valor global máximo estimado da contratação corresponde a R\$2.091.916,80 (dois milhões, noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, garantia de demanda mínima ou faturamento assegurado aos credenciados, representando o limite máximo estimado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente decorrentes de determinação judicial e, excepcionalmente, de demanda administrativa devidamente justificada.

10.1 - Do reajuste

Os valores estabelecidos para o credenciamento poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente. O reajuste será aplicado de forma uniforme aos credenciados, preservando-se a isonomia e as condições padronizadas do credenciamento.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

A contratação será realizada mediante credenciamento, na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente.

Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais previstos no Edital e neste Termo de Referência.

Não haverá competição de preços entre os interessados, uma vez que o valor dos serviços será previamente fixado pela Administração e aplicado de forma uniforme a todos os credenciados.

O credenciamento não confere direito automático à contratação ou à execução dos serviços, não assegura exclusividade, demanda mínima, quantitativo mínimo de pacientes ou faturamento mínimo.

A efetiva contratação e a distribuição das demandas ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios objetivos e impessoais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente a compatibilidade com o perfil clínico e assistencial do paciente, eventual condição específica prevista em determinação judicial, a disponibilidade de vaga, a capacidade regularmente autorizada do estabelecimento e o sistema de rodízio entre os prestadores igualmente aptos e disponíveis.

12 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital, permanecendo responsável pelos atendimentos em curso até que seja assegurada a continuidade assistencial dos pacientes, salvo determinação diversa devidamente fundamentada pela Administração.

A Administração poderá suspender temporariamente novos encaminhamentos ao credenciado quando identificada situação que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a qualidade da prestação dos serviços, especialmente em caso de irregularidade sanitária, insuficiência temporária de equipe, indisponibilidade estrutural ou outra situação devidamente comprovada.

A suspensão de novos encaminhamentos não implicará, por si só, o descredenciamento do estabelecimento, devendo a Administração avaliar a natureza da ocorrência e a possibilidade de saneamento da irregularidade,





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Poderá ensejar o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis:

- a) perda ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) perda, suspensão ou vencimento não regularizado de licença sanitária, registro, autorização ou documento indispensável ao funcionamento do estabelecimento;
- c) descumprimento grave ou reiterado das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou no contrato;
- d) interrupção injustificada de atendimento já autorizado ou em execução;
- e) prestação dos serviços em desacordo com as condições técnicas, sanitárias ou assistenciais estabelecidas;
- f) apresentação de informação ou documento falso, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis;
- g) aplicação de sanção que impeça a manutenção do credenciamento ou da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- h) demais hipóteses previstas no Edital, no Termo de Credenciamento, no contrato ou na legislação aplicável.

O descredenciamento não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento ou dos contratos dele decorrentes.

Nas hipóteses de suspensão ou descredenciamento, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade assistencial dos pacientes em atendimento, inclusive mediante sua permanência temporária no estabelecimento, quando técnica e juridicamente possível, ou transferência para outro prestador apto, de forma a evitar a interrupção indevida do tratamento.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, sendo a classificação orçamentária específica indicada por ocasião da formalização de cada contratação.

Para o exercício vigente, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2044 - Atendimento Psicossocial

Referência Dotação: 420 - Vínculo: 160070000187 - Aplicações diretas

Elemento: 33390000000000000000





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Subelemento: 3999

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Biguaçu, 18 de setembro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
ROBERTA JASCHKE GUIMARAES
26/10/2026 14:53:23 MUNICÍPIO
DE BIGUAÇU

Assinatura digital avançada.

Roberta Jaschke Guimarães

Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
26/10/2026 10:46:29

Ana Flávia de Almeida e Silva

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8fa05966dbbf>
POR ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA: ***.358.029-** (***.358.029-**) EM 26/10/2026 10:46

